



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Nº 2021.01.28.1.



Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de ruas e logradouros públicos, pintura de guias e meios-fios e poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destinação final no Município de Assaré/CE, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data : 26 de março de 2021

Horário : 13:00 (treze) horas

Local : Prefeitura Municipal de Assaré

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Assaré - CE, reuniu-se, a partir das 13:00 (treze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, nomeada pela Portaria nº 010/2021, de 04 de Janeiro de 2021, composta pelos servidores Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Francisco Francisvaldo Agostinho e Maria Vanusa de Alcântara, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Concorrência Pública nº 2021.01.28.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente nomeou o Senhor Francisco Francisvaldo Agostinho para secretariar a sessão. Posteriormente, a Senhora Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas – NOVA HIDROLANDIA EIRELI, M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA NANDO FREIRE LTDA, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, V F N ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, MARQUINHOS COSTRUÇÕES EIRELI, A J G DA SILVA TAVARES PROJETOS & CONSTRUÇÕES, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S N DOS SANTOS, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, V I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, ALLIANCE LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A I L CONSTRUTORA LTDA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, BS



CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, DIFERENCIAL SERV. DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, T. F. A. CONSTRUCOES E SERVIÇOS, J. C. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, META EMPREENDIM. E SERVIÇ. DE LOC. DE OBRA EIRELI, GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Fora registrado que algumas empresas apresentaram restrição junto as suas regularidades fiscais na seguinte forma: **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade vencida em 27/02/2021, **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade vencida em 20/02/2021 e **LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, com validade vencida em 17/02/2021, porém, caso venham sagrar-se vencedoras, fica concedido às mesmas, o prazo legal para a regularização da situação por se tratarem de Microempresas em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Empresas Inabilitadas – **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar atestados de acervos técnicos incompatíveis com o Objeto licitado (Descumprimento ao item 8.4.2 do Edital Convocatório); **EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por não apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (Descumprimento ao item 8.1.1 do Edital Convocatório), e anexou junto aos documentos de habilitação a Carta Proposta; **GJS CONSTRUTORA EIRELI**, por não apresentar atestados de acervos técnicos acompanhados das respectivas planilhas descritivas (Descumprimento ao item 8.4.2 do Edital Convocatório); **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**, por não apresentar atestados de acervos técnicos e por não apresentação da relação explícita dos veículos acompanhada da declaração formal de suas disponibilidades, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores (Descumprimento ao item 10.4.4 do Edital Convocatório); **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI**, por apresentação de relação explícita dos veículos acompanhada da declaração formal de suas disponibilidades, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores sem estar devidamente assinada (Descumprimento ao item 10.4.4 do Edital Convocatório); **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**, por não apresentação da relação explícita dos veículos acompanhada da declaração formal de suas disponibilidades, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores (Descumprimento ao item 10.4.4 do Edital Convocatório); **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, por apresentar Balanço Patrimonial com apenas Livro Caixa, por apresentar atestados de acervos técnicos incompatíveis com o Objeto licitado, por não apresentação da relação explícita dos veículos acompanhada da declaração formal de suas disponibilidades, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e por não apresentar declaração com indicação de instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Assaré/CE (Descumprimento aos itens 8.3.1, 8.4.2, 8.4.4 e 8.4.5 do Edital Convocatório); **J. H. S. SERVIÇOS DE**



OBRAS EIRELI e AOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentação de comprovação de capital social mínimo inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação (Descumprimento ao item 8.3.3 do Edital Convocatório); **TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo suas validades vencidos e por apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida com prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias e por não apresentações da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovação de aptidão, comprovação de possuir profissional de nível superior (Engenheiro Civil), relação explícita dos veículos acompanhada da declaração formal de suas disponibilidades, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaração de concordância e indicação de instalação de Unidade de Apoio e declaração de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) (Descumprimento aos itens 8.2.5, 8.2.7, 8.3.2, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4, 8.4.5 e 8.4.6 do Edital Convocatório); **SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentação de documentos de habilitação, e por apresentar no envelope “A” apenas Carta Proposta, (Descumprimento ao item 8.0 do Edital Convocatório); Por sua vez, as empresas **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, MASTERLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇ. LTDA e TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, restaram impossibilitadas de participarem do certame por possuírem como responsável técnico o mesmo engenheiro (ALMERIO FEITOSA DE OLIVEIRA CASTRO, registro nº. 1602191417), conforme conta na Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **D. V. RIBEIRO DO NASCIMENTO e LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, restaram impossibilitadas de participarem do certame por possuírem como responsável técnico o mesmo engenheiro (THARGUS DE ALMEIDA PINHO, registro nº. 06133927346), conforme conta na Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Ato contínuo, a Senhora Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. A Senhora Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Francisco Francisvaldo Agostinho e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Membro	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Membro	Maria Vanusa de Alcântara	